

**CULTURA**

03/11/21 até às 23h59min do dia 04/11/21
- Publicação do Resultado dos recursos - 10/11/21
- Análise e seleção das propostas - 11/11/2021 ao dia 17/11/21
- Publicação dos premiados - 19/11/21
- Prazo de recurso - de 22/11/21 até às 23h59min do dia 26/11/21
- Publicação do resultado final e classificação dos premiados - 01/12/21

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Cultura aos oito dias do mês de outubro de 2021.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)
Diretor do Departamento de Cultura

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº. 0012116/2021
Dispensa de Chamamento Público UGC nº 03/21
I – Objeto: Realização de Oficinas de Negócios e Empreendedorismo sobre a indústria e economia criativa da cultura, objetivando a promoção social e desenvolvimento econômico, com ações de ensino e capacitação sobre empreendedorismo e modelos de negócios inclusivos.
II – Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ALIANÇA EMPREENDEDORA.
III – Fundamento Legal: Artigos 24 e 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.
IV – Prazo da Parceria: 06 (seis) meses
V – Valor Global: sem ônus ao MUNICÍPIO
VI – Justificativa:
A formalização de parceria com a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA EMPREENDEDORA se justifica em razão do interesse mútuo de implementar, promover e desenvolver a política pública da economia criativa, por meio da cultura e do desenvolvimento econômico e social em Jundiaí, estabelecendo espaço para a realização de Oficinas sobre negócios e empreendedorismo, capacitando a população e potencializando a economia local.
A razão da parceria se deu em razão da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA EMPREENDEDORA (organização da sociedade civil, sem fins lucrativos) congrega a expertise necessária para a difusão do saber relacionado às técnicas de negócio e empreendedorismo e além disso, a organização possui vasta experiência técnica especializada na promoção social e desenvolvimento econômico, com ações de ensino e capacitação sobre empreendedorismo e modelos de negócios inclusivos.
Portanto, para impulsionamento do desenvolvimento econômico de Jundiaí, por meio de Política Pública Cultural e do Desenvolvimento Econômico, é necessário um processo de fomento e difusão de técnicas e saberes junto à sociedade, tornando-a mais qualificada para identificar e compreender as necessidades no mundo da economia criativa e do empreendedorismo, e buscando formas inovadoras e eficazes de atendê-los, bem como, pelos aspectos acima expostos e pelo todo que compõe o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO ALIANÇA EMPREENDEDORA, conforme depreende-se dos autos, corroboramos nossas razões para a formalização da presente parceria através de Acordo de Cooperação.
Quanto ao valor, informamos que o presente termo de parceria não onerará os cofres públicos municipais, uma vez não haver contraprestações financeiras para a realização das atividades propostas ao MUNICÍPIO pela organização proponente.
VII – em conformidade à Portaria nº 120, de 27 de maio de 2021, publicada na Edição nº 4920, da Imprensa Oficial do Município, indica-se a Sra. REVIANY PICCHI BARUFALDI, vinculada à Unidade de Gestão de Cultura como GESTORA DA PARCERIA e, a Sra. NAIARA SANCHES CONSENSIO, igualmente vinculada à Unidade de Gestão de Cultura como sua respectiva suplente;
VIII – Em conformidade à Portaria nº 121, de 27 de maio de 2021, publicada na Edição nº 4920, da Imprensa Oficial do Município, indica-se como membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: SHAMIIR ABRAÃO MOTA FRANCO (titular), sendo sua suplente SOLANGE FERNANDES VETRENKA; CARINA APARECIDA BONI GALDINO (titular), sendo sua suplente GIUMARA APARECIDA PAGANO; WILLIAM RAMOS (titular), sendo sua suplente VALÉRIA DE PAULA IGNACIO e GUILHERME DEBROI DE CAMPOS (titular), sendo seu suplente GERMANO HÉLIO SGARIONI.
IX – Prazo de impugnação: 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação.

(JOÃO CARLOS BRUNHOLI DE LUCA)
Diretor do Departamento de Cultura

UGC, em 08 de outubro de 2021.
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor de Cultura da UGC, constante dos autos.
Publique-se o respectivo extrato.

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

**ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 617
de 24 de agosto de 2021**

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação das parcerias - Termos de Colaboração financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária 24 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar pela prorrogação das parcerias - Termos de Colaboração financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, das seguintes Organizações da Sociedade Civil:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - serviços complementares para pessoa com deficiência - termo de colaboração nº30/2018 - Vigência de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, valor anual R\$ 96.895,52 (sem aumento de valor).

Associação de Educação Terapêutica AMARATI - serviços complementares para pessoa com deficiência Termo Colaboração 31/2018 - Vigência de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, Valor: 99.900,00 (sem aumento de valor).

Casa Santa Marta - CASAMAR - Serviço de Acolhimento em República para adultos do sexo masculino, inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade - termo de colaboração nº09/2018- Vigência 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, valor anual de R\$ 186.570,54 (sem aumento de valor).

Cidade Vicentina Frederico Ozanam - serviço de proteção social de média complexidade de acolhimento diário - Centro Dia - termo de colaboração nº03/2017 - Vigência de até 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, valor anual R\$ 852.542,04. (sem aumento de valor).

Casa Santa Marta - CASAMAR Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Adulto e Famílias em Situação de Rua, inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade - termo de colaboração nº 02/2017- Vigência 01 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022, valor 3 meses R\$ 225.000,00 (sem aumento de valor).

O Abrigo Centro Terapêutico Educacional Cristão (Unidade I e II) - Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Adulto e Famílias em Situação de Rua, inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade - termo de colaboração nº 01/2017- Vigência 01 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022, valor 3 meses R\$ 450.000,00 (sem aumento de valor).

Associação União Beneficente Das Irmãs De São Vicente De Paulo De Gysegem - Lar Nossa Senhora Das Graças - Serviço De Acolhimento Institucional Para Idosos – abrigo institucional, inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade - termo de colaboração nº 02/2018 - Vigência 01 de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022, valor por 6 meses R\$ 623.604,06..

Serviço de Obras Sociais - S.O.S - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Modalidade 2: Casa de Passagem, inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade - Termo Colaboração 04/2017 Vigência até 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022 - Aditamento de prazo com ajuste para contratação de equipe. Ajuste no plano em 10,33% em função de Aumento da equipe que será destinado para atuar na estação ferroviária valor anual passará para: R\$ 1.588.752. Valor Mensal: R\$ 132.396,00

Associação ALMATER - Território CRAS São Camilo Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV- Crianças - 07 a 12 anos - 05 grupos com 20 participantes cada grupo - termo de colaboração nº 26/2018 - Vigência 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, Com reajuste de 15%. Valor global do termo passará para: R\$ 169.684,80

Associação ALMATER - Território CRAS São Camilo Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV- 20 participantes- idosos com 60+ - Termo colaboração 03/2020 - Vigência 13 de outubro de 2021 à 31/12/2022 Com reajuste a partir de 01/01/2022, o reajuste será de 15% o valor global do termo passará para: R\$25.452,72

Associação de Acolhimento Bom Pastor - Território CRAS Santa Gertrudes Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV - Crianças - 07 a 12 anos -01 grupo com 20 participantes cada grupo; Adolescentes - 13 a 15 anos - 01 grupo com 20 participantes cada grupo; Idoso - 60+ - 01 grupo com 20 participantes. termo de colaboração nº 27/2018 -Vigência de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, reajuste de 15% o valor global do termo passará para: R\$ 156.958,44. Com o aditivo também será alterado o grupo para adolescentes de 13 a 15 anos.

Associação de Acolhimento Bom Pastor - Território CRAS Novo Horizonte Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV - 40 participantes. Crianças -07 a 12 anos - 02 grupo com 20 participantes cada.. termo de colaboração nº 27/2018 -Vigência de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, reajuste de 15% o valor global do termo passará para: R\$ 156.958,44.

Cáritas Diocesana de Jundiaí - território CRAS Novo Horizonte Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV - Crianças 07 a 12 anos - 2 grupos com 20 participantes cada. Adolescentes 13 a 15 - 1 grupo com 20 participantes. Jovens - 16 a 17 anos - 1 grupo com 20

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

participantes. Idosos - 60+ - 1 grupo com 20 participantes termo de colaboração nº 25/2018 - Vigência de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, Com reajuste de 15% o valor global do termo passará para: R\$152.716,32.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 24 de agosto de 2021

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Resolução CMAS nº 618
de 16 de setembro de 2021**

Dispõe aprovação do Interesse em receber recurso da ampliação do cofinanciamento de Benefícios Eventuais (segunda fase) do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 16 de setembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Interesse em receber recurso da ampliação do cofinanciamento de Benefícios Eventuais (segunda fase) do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social

Art. 2º - Aprova a abertura do PMAS para inclusão dos valores FEAS da expansão do cofinanciamento que ocorreu após a primeira manifestação de interesse.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 16 de setembro de 2021

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 619
de 16 de setembro de 2021**

Dispõe sobre a aprovação do aumento da contrapartida da emenda parlamentar, do Deputado Federal Luiz Carlos Motta, Convênio 895438/2019

Proposta 041330/2019, disponibilizado na plataforma +Brasil, pelo Ministério da Cidadania, Unidade beneficiária CRAS Jardim Novo Horizonte.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de setembro de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar do aumento da contrapartida da emenda parlamentar, do Deputado Federal Luiz Carlos Motta, Convênio 895438/2019 Proposta 041330/2019, disponibilizado na plataforma +Brasil, pelo Ministério da Cidadania, Unidade beneficiária CRAS Jardim Novo Horizonte.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 16 de setembro de 2021.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 620
de 16 de setembro de 2021**

Dispõe sobre aprovação da inscrição da Associação Vida.Com O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 16 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição da Associação Vida. Com inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Associação Vida. Com

Executa o seguinte programa: Programa - Geração de Protagonista

- duas oficinas: Câmara na mão - jovens adolescentes e adultos - as atividades abordam as questões sobre a juventude contribuindo com a construção de novos conhecimentos, atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral dos participantes e valoriza a participação da família. Inserida na Proteção Social Básica, com endereço na Rua Prudente de Moraes, nº 1540, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13201-004.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 16 de setembro de 2021.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

FUMAS**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/21**

ÓRGÃO: Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, fornecimento e aprovação de projetos complementares de infraestrutura para o Bairro do Poste Jundiaí SP LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Av. União dos Ferroviários, 2.222 Complexo FEPASA/Centro Jundiaí/SP de 2ª à 6ª feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30 - VALOR DO EDITAL: R\$ 15,00 (quinze reais) OBSERVAÇÕES: As empresas deverão ser cadastradas no Município de Jundiaí ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal) - ABERTURA: às 09h30 do dia 27 de outubro de 2021 INFORMAÇÕES: Fone: (11) 4583.1708 ou disponível grátis no site www.jundiai.sp.gov.br entrar no link "compra aberta" acessar Editais presenciais.

Jundiaí, 04 de outubro de 2021.

MARCOS VALENTIM REYNALDO

Presidente da Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 07/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização (escaneamento) no modelo de outsourcing para a Fundação e para o Serviço Funerário Municipal - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br – link "Compra Aberta – Compras Pregão Eletrônico Consultar Pregão eletrônico" até às 09h30 do dia 26 de Outubro de 2021.

MARCOS VALENTIM REYNALDO
PREGOEIRO

GUARDA MUNICIPAL**Portaria Cmt GM nº 15, de 05 de outubro de 2021.**

Dispõe sobre a composição da Comissão Avaliadora e a abertura de prazo para entrega das indicações dos servidores da Guarda Municipal, que poderão ser agraciados com a MEDALHA DE HONRA E MÉRITO VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI, nos termos do Decreto nº 28.899, de 10 de março de 2020.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

I - que as indicações dos graduados deverão ser encaminhadas por meio de relatório ao Inspetor da Divisão Administrativa, contendo a síntese circunstanciada e individualizada, a qual descreverá os fatos motivadores para a concessão da medalha aos servidores da Guarda Municipal, no período de 08 à 22 de outubro de 2021, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 28.899, de 10 de março de 2020;

II - que a Comissão Avaliadora, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 28.899, de 10 de março de 2020 será composta pelo Comandante, Benedito Marcos Moreno, Subcomandante Sandro Donizeti Vilas Boas, Inspetor Edson Francisco Gimenes Marques e Subinspetores Daniel da Silva e Arlete Leite Loschiavo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO MARCOS MORENO

Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí